



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

PROJETO DE LEI Nº /2026

*Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007,
para incluir no Calendário de Eventos da
Cidade São Paulo a “Semana Municipal do
Carrinho de Rolimã”.*

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º - O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

- a Semana Municipal do Carrinho de Rolimã”, a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de abril);

.....” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em junho de 2026.

GEORGE HATO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE DO VEREADOR GEORGE HATO

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no Município de São Paulo, a *Semana Municipal do Carrinho de Rolimã*, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de abril, como forma de valorização cultural, esportiva, recreativa e social de uma das manifestações populares mais tradicionais da cidade.

O carrinho de rolimã representa muito mais do que uma simples brincadeira. Trata-se de um verdadeiro patrimônio afetivo e cultural das comunidades paulistanas, especialmente dos bairros tradicionais da capital, onde gerações cresceram compartilhando momentos de convivência, criatividade, lazer e integração social.

Nos últimos anos, eventos como o “Rolimã Fest” ganharam enorme relevância na cidade de São Paulo, reunindo milhares de participantes e famílias em atividades que promovem lazer saudável, ocupação positiva dos espaços públicos, turismo local, fortalecimento do comércio regional e convivência comunitária.

Importante destacar que o próprio Município de São Paulo já reconheceu oficialmente a relevância do tema por meio da Lei nº 17.285/2020, que incluiu o “Rolimã Fest” no Calendário Oficial de Eventos da Cidade.

A criação da Semana Municipal permitirá ampliar políticas públicas e ações integradas envolvendo esporte, cultura, mobilidade urbana, educação, segurança viária, turismo e inclusão social.

A proposta também dialoga diretamente com princípios previstos na Lei Orgânica do Município de São Paulo, especialmente aqueles relacionados à promoção do esporte, cultura, lazer, convivência comunitária e utilização democrática dos espaços públicos.

Além disso, a iniciativa está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas — ONU, especialmente:

- * ODS 3 – Saúde e Bem-Estar;
- * ODS 10 – Redução das Desigualdades;
- * ODS 11 – Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- * ODS 16 – Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

A proposta possui relevante interesse público, baixo impacto orçamentário e elevado potencial social, cultural e turístico para a cidade de São Paulo.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente Projeto de Lei.